Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.705, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

ACRESCENTA ÁREA DE PERIMETRO URBANO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 066 DE 08 DE ABRIL DE 1994".

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 4º no artigo 5º da Lei Municipal nº. 066 de 08 de abril de 1994, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no plano diretor municipal, conforme o seguinte:

(...)

§ 4º - Passa a integrar o perímetro urbano do Município de Marechal Floriano, todo o percurso da **Rua Henrique Miguel Trarbach**, em sua margem direita e esquerda, iniciando na ladeira localizada no entroncamento da Rua Emilio Endlich, passando pela propriedade do Senhor Alfredo Kalk, com ponto final na residência do Senhor Aroldo José Ribeiro de Souza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juarez José Xavier
Presidente

PROMULGADO
Em 11 / 03 / 2016
Responsável

Projeto de Lei nº. 119/2015
Autoria: PLENÁRIO DA CMMF